



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.373, DE 10 DE MAIO DE 1.993.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Caçanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas / por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a Associação Beneficente de Tabapuã - Departamento Hospital Maria do Valle Pereira - no montante de Cr\$ 300.000.000,00 / (trezentos milhões de cruzeiros).-

Artigo 2º - A verba de que trata o artigo anterior, será repassada em quatro/ parcelas mensais, a partir do mês de maio do corrente ano, e será utilizada em conformidade com o Plano de Aplicação da Entidade.-

Parágrafo Único - A beneficiária deverá prestar contas da destinação da verba, na forma da Lei.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas/ se necessário, na forma da lei.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 10 dias do mês de maio de / 1.993.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo